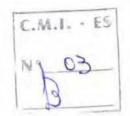


entifico que este Ato roi Publicado em 21 106 1 200 na páq. 1900 na pá

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2022



ALTERA OS ANEXOS II E IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2018, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURA DO PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espirito Santo aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica autorizada a alteração dos vencimentos dos cargos comissionados e efetivos criados pela Lei Complementar Municipal N.º 28/2018.
- **Art. 2º** Em razão da autorização prevista no artigo 1º desta Lei, o Anexo II da Lei Complementar Municipal N.º 28/2018 passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.
- **Art. 3º** Em razão da autorização prevista no artigo 1º desta Lei, o Anexo IV da Lei Complementar Municipal N.º 28/2018 passa a vigorar conforme Anexo II da presente Lei.
- **Art. 4º** De forma a atender o disposto no parágrafo único do artigo 11 da Lei Complementar Municipal Nº 28/2018, os vencimentos-base dos referidos servidores passam a vigorar da seguinte forma:
- I R\$ 2.450,58 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos) correspondente à Carreira II, Letra I;
- II R\$ 3,757,56 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) correspondente à Carreira III, Letra I.
- Art. 5º Os recursos orçamentários destinados à cobertura da presente despesa advirão da dotação orçamentária específica constante de cada orçamento vigente.

A. 7





Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

### PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Itarana/ES, em 20 de junho de 2022.

VANDER PATRICIO Prefeito Municipal C.M.I. - ES

ROSELENE MONTEIRO ZANETTI

Secretária Municipal de Administração e Finanças





## ANEXO I

# ANEXO II A QUE SE REFERE O § 1º DO ART. 2º Valores em Real (R\$)

CARREIRAS										
CLASSE	Α	В	С	D	E	F	G	Н	L	
1	1.363,50	1.445,31	1.532,02	1.623,95	1.721,38	1.824,67	1.934,15	2.050,19	2173,21	
11	1.552,50	1.645,65	1.744,38	1.849,05	1.959,99	2.077,59	2.202,25	2.334,38	2.474,44	
III	2.902,50	3.076,65	3.261,24	3.267,24	3.463,28	3.671,08	3.891,34	4.124,82	4.372,31	











## ANEXO II

## ANEXO IV A QUE REFERE O ART. 7°

Cargo	Quantitativo	Vencimento (R\$)	Carga Horária	Requisitos Básicos Para Preenchimento
Diretor Geral	01	2.902,50	30 Horas	Curso de nível superior em direito, administração ou ciências contábeis completo, e 02 (dois) anos de experiência na administração pública.
Assessor Jurídico	01	4.395,85	30 Horas	Curso de nível superior em direito completo, e registro junto ao órgão de classe OAB, bem como 02 (dois) anos de experiência jurídica ou na administração pública.
Assessor Parlamentar	01	2.902,50		Curso de nível superior em direito completo, e registro junto ao órgão de classe OAB, bem como 02 (dois) anos de experiência jurídica ou na administração pública.



